



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 00218.000055/2007-59
UNIDADE AUDITADA : BNDES - PARTICIPAÇÕES S/A - BNDESPAR
CÓDIGO UG : 179044
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO Nº : 189090
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189090, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da BNDESPAR.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO**
- **QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO**
- **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**
- **REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**
- **REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
- **ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**
- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**
- **PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS**
- **ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**
- **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" e dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa - IN TCU 47/2004 e pela Decisão Normativa - DN TCU 81/2006, Anexo XI, exceto no que se refere aos indicadores, conforme detalhado no item 1.1.1.2. do anexo I - "Demonstrativo das Constatações".

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU 81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

5.1.1 O Estatuto Social da BNDESPAR, sociedade por ações, constituída como Subsidiária do BNDES, aprovado por meio da Decisão n.º Dir 149/2002-BNDES e alterações, estabelece o objeto social, as modalidades operacionais, o capital social, o acionista único e a organização administrativa da Empresa, dentre outros. Os normativos internos do BNDES, condensados em suas Políticas Operacionais, aplicam-se igualmente à BNDESPAR. Por este motivo, todas as observações constantes dos itens atinentes ao Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES no exercício de 2006 n.º 189099/2007 impõem-se também à BNDESPAR, no que couber.

A Empresa não possui estrutura formalmente definida, sendo suas atividades executadas, no âmbito do BNDES, indistintamente pelas: Área Financeira, Área de Crédito, Área de Administração, Área de Planejamento, etc. Não há, portanto, setor que trate assunto específico da BNDESPAR, exceto no que se refere às operações, as quais são abordadas pela Área de Mercado de Capitais e respectivos departamentos.

As modalidades operacionais aplicáveis à BNDESPAR encontram-se estipuladas no artigo 5º de seu Estatuto Social contemplando:

- subscrição e integralização de valores mobiliários e, em se tratando de ações, preferencialmente em proporções minoritárias;
- garantia de subscrição de ações ou de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição;
- aquisição e venda de valores mobiliários no mercado secundário; e

- outras formas de colaboração compatíveis com o objeto social da BNDESPAR.

Não identificamos o estabelecimento de metas à BNDESPAR em termos de programas e ações constantes do Plano Plurianual - PPA. O BNDES, por sua vez, vincula-se indiretamente ao PPA na qualidade de responsável por ações de programas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC. Não evidenciamos, dentre os programas observados para o BNDES, nenhuma ação em que se enquadrem as modalidades operacionais utilizadas pela BNDESPAR.

Em termos do Programa de Dispêndios Globais - PDG, aprovado pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, a execução da Empresa apresentou o comportamento mostrado na Tabela I.

Tabela I - PDG aprovado X realizado para a BNDESPAR (Em R\$ mil)

DISCRIMINAÇÃO	APROVADO 2006	REALIZADO 2006	REALIZADO 2005
USOS			
DISPÊNDIOS DE CAPITAL	16.760.000	9.541.920	8.897.314
AMORTIZAÇÕES - PRINCIPAL	7.900.000	6.523.583	3.776.174
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.700.000	418.556	1.202.345
OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL	6.160.000	2.599.781	3.918.795
DISPÊNDIOS CORRENTES	3.792.270	2.465.477	2.489.893
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.368	73.579	75.136
SERVIÇOS DE TERCEIROS	18.082	9.036	8.736
TRIBUTOS E ENC.PARAFISCAIS	1.400.000	884.564	651.590
JUROS E OUTROS	1.947.000	1.355.425	1.740.175
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES	346.820	142.874	14.257
TOTAL DOS USOS	20.552.270	12.007.398	11.387.207
F O N T E S			
RECURSOS DE EMP. E FINANC.- LP	5.890.000	1.013.035	366.108
OPERAÇÕES CRÉD. INTERNAS-MOEDA	5.951.000	1.102.742	518.762
VARIAÇÃO CAMBIAL	(61.000)	(89.708)	(152.654)
DEMAIS OBRIGAÇÕES	2.770.000	1.029.938	1.108.258
TESOURO	1.500.000	382.916	1.108.258
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.270.000	647.022	0
RECEITA	12.151.498	9.930.088	8.868.193
RECEITA OPERACIONAL	11.801.498	9.718.273	8.693.584
RECEITA NÃO OPERACIONAL	350.000	211.815	174.609
TOTAL DOS RECURSOS	20.811.498	11.973.061	10.342.559
VALORES E BENS	1.700.000	1.105.442	497.634
CRÉDITOS DIVERSOS	301.000	(60.374)	(249.973)
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	500.000	619.964	632.235
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	1.241.772	459.440	660.074
TOTAL LÍQUIDO DOS RECURSOS	20.552.270	12.007.398	11.387.207

Fonte: Informações fornecidas pelo Departamento de Orçamento e Acompanhamento de Desempenho- DEORÇ.

Em termos de resultados verificou-se baixa execução das metas financeiras, em sua maior parte devido à não ocorrência de amortizações escriturais da dívida junto ao BNDES e ao Tesouro Nacional, além de vendas de ações em ritmo menor que o esperado.

No que tange aos indicadores de gestão, verificamos que foram apresentados no Relatório de Gestão da BNDESPAR indicadores atinentes ao Sistema BNDES, e não à BNDESPAR. Tal prática, a de utilizar os indicadores do Sistema, vem sendo adotada sistematicamente, em todos os exercícios, pelo BNDES, quando da prestação de contas da Empresa e de suas Subsidiárias. No entanto, pelas informações encaminhadas, não é possível a aferição da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão da BNDESPAR, conforme exigido pelo TCU.

5.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS

5.2.1 Uma vez que os indicadores constantes do Relatório de Gestão da Empresa não se referem à BNDESPAR, mas ao BNDES, não cabe a verificação da qualidade e a confiabilidade dos indicadores de desempenho neste documento. A análise pertinente será apresentada no Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES referente ao exercício de 2006 n.º 189099/2007.

Em função da inexistência de indicadores que propiciassem a aferição da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão da BNDESPAR, conforme exigência do TCU, houve recomendação da CGU visando ao estabelecimento de um Grupo de Trabalho que desenvolvesse indicadores de gestão para os fins previstos. Esta recomendação ainda encontra-se em implementação pelo BNDES.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

5.3.1 Não houve ocorrência de transferências ou recebimentos mediante convênio.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1 Conforme citado no item 5.1, por força de Convênio celebrado, em 10/10/1990, entre o BNDES e suas subsidiárias integrais, FINAME e BNDESPAR, o Banco passou a realizar as atividades administrativas e gerenciais de todo o Sistema BNDES. Portanto, este assunto será tratado em item específico do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES n.º 189099/2007, referente ao exercício de 2006.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.5.1 De modo análogo ao exposto no item 5.4, este assunto será tratado em item específico do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES n.º 189099/2007, referente ao exercício de 2006.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

5.6.1 De modo análogo ao exposto no item 5.4, este assunto será tratado em item específico do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES n.º 189099/2007, referente ao exercício de 2006.

5.7 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

5.7.1 No exercício de 2006 não foram emitidos Acórdãos ou Decisões do TCU à BNDESPAR.

5.8 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

5.8.1 A BNDESPAR não executa projetos ou programas financiados com recursos externos.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.9.1 De modo análogo ao exposto no item 5.4, este assunto será tratado em item específico do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES n.º 189099/2007, referente ao exercício de 2006.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

5.10.1 De modo análogo ao exposto no item 5.4, este assunto será tratado em item específico do Relatório de Avaliação da Gestão do BNDES n.º 189099/2007, referente ao exercício de 2006.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

5.11.1 A BNDESPAR não utiliza Cartão de Pagamento do Governo Federal.

5.12 FALHAS OU IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

5.12.1 As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189090
UNIDADE AUDITADA : BNDESPAR
CÓDIGO : 179044
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000055/2007-59
CIDADE : RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0011, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189090, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2007.

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189090
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00218.000055/2007-59
UNIDADE AUDITADA : BNDESPAR
CÓDIGO : 179044
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01jan2006 a 31dez2006.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2007

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA